

## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2020**

**A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO – AFR**, instituição civil sem fins lucrativos e econômicos, **CNPJ 30.139.950/0001-62**, situada na **RUA LOPES TROVÃO Nº 301 – ICARAÍ – NITERÓI – RIO DE JANEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** (Ar Condicionados, BIPAP, Cadeiras, Esfigmomanômetro de Pedestal, Forno de Microondas, Mesas de Escritório, Soprador Térmico, Telefones e Ventilador), no âmbito do Convênio **Nº886402/2019**, celebrado com o Ministério da Saúde, conforme as especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital.

A presente Cotação Prévia de Preços ficará disponível no **SICONV** pelo prazo **15 (quinze)** dias e será regida pela Portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações, Portaria Interministerial 558/2019 e suas alterações, Lei nº 8.666/93, no que couber pelo Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

As propostas deverão ser entregues e protocoladas pessoalmente **até às 16:00 horas**, do dia **03 de fevereiro 2020**, no setor Superintendência da Associação Fluminense de Reabilitação–Rua Lopes Trovão, 301– Icaraí – Niterói – RJ- CEP: 24.220-070 ou através do e-mail: [afr@afr.org.br](mailto:afr@afr.org.br).

### **1 - DO OBJETO**

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, conforme o **Anexo I** deste Edital.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

A presente Cotação Prévia de Preços visa cumprir o objeto do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de Convênio **Nº886402/2019** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação Fluminense de Reabilitação – AFR, publicado no SICONV.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

As especificações dos equipamentos a serem adquiridos encontram-se no Termo de Referência e Descrição Técnica dos Itens - **Anexo I**.

### **4 -DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**4.1. Poderão participar** desta Cotação Prévia de Preços, pessoas jurídicas,

devidamente habilitadas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2. Não poderão participar** desta Cotação Prévia de Preços, pessoas físicas, empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, estejam sob o regime de falência, concordata, dissolução e liquidação, declarada inidônea por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal, impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Cotação Prévia de Preços prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, será realizada por intermédio do **SICONV**, observando:

**5.1.1.** As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico [afr@afr.org.br](mailto:afr@afr.org.br) ou protocoladas no endereço da **AFR**, situada na Rua Lopes Trovão, 301 – Icaraí– Niterói – RJ- CEP: 24.220-070, no horário de 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, no setor da Superintendência.

**5.1.2** O prazo para o recebimento das propostas de preços será de **20/01/2020 a 03/02/2020 (15 dias)**.

**5.2.** A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, conter razão social, endereço completo, dados bancários, telefones, e-mail, número da Cotação Prévia de Preços e assinada pelo representante legal da empresa (modelo - **ANEXO II**).

**5.3.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da convocação disponível no **SICONV**.

**5.4.** Deverá conter o preço unitário em duas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do edital da presente cotação. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

**5.5.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**5.6.** A especificação do material deverá atender fielmente ao solicitado nesta Cotação Prévia de Preços, **devendo indicar a marca e modelo** do(s) Equipamento(s) a ser(em) fornecido(s), para a verificação e análise do solicitante, que consequentemente poderá efetuar a classificação ou a desclassificação da(s) proposta(s).

5.7. Deverá apresentar juntamente com a proposta de preços catálogo(s), folheto(s) e/ou manual(is) descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais, na língua portuguesa (caso possua).

## 6-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I, § 1o, do art. 45, da Lei das Licitações.

6.2- Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1- Que não atenderem as especificações desta COTAÇÃO;

6.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

6.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3o do art.44, da Lei de Licitações;

6.2.4- Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

6.2.5 - Havendo empate entre as propostas de menor preço, será **considerado o menor prazo de entrega.**

6.2.6 - Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido item, a empresa será consultada, no ato da realização da análise das propostas do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

## 7- DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A empresa vencedora da Cotação Prévia de Preços para habilitar-se deverá apresentar a documentação conforme relação abaixo:

I – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou registro de firma individual para empresários individuais;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

III – C.N.P.J. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal;

a) – Certidão de Quitação dos Tributos Federais;

b) – Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

V – INSS;

VI – FGTS.

VII - Declaração condizente ao cumprimento do disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 05/09/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **ANEXO II** desta Cotação Prévia de Preços.

**7.2** – Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para análise documental;

**7.2.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. As certidões emitidas pela internet, não precisarão estar autenticadas.

**7.3** Todos os documentos citados no subitem **7.1** deverão ser encaminhados para a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO – AFR**, situada na Rua Lopes Trovão, 301 – Icaraí – Niterói – RJ – CEP 24.220-070, aos cuidados da Superintendência, através de correspondência expressa, por portador ou digitalizadas e enviadas para o endereço de email [afr@afr.org.br](mailto:afr@afr.org.br) juntamente com a proposta de preços.

## **8 - DO RESULTADO**

**8.1.** O resultado final desta tomada de preço será publicizado, por Ata Circunstanciada e/ou Termo de Homologação, através do site da **Associação Fluminense de Reabilitação**, no endereço eletrônico [www.afr.org.br](http://www.afr.org.br) e encaminhada por email, a todos os participantes do certame.

**8.2.** O resultado da homologação será publicizado no site da **Associação Fluminense de Reabilitação** e no **SICONV**, onde serão inclusos os documentos desta Cotação Prévia de Preços.

## **9- DO CONTRATO**

**9.1.** Será firmado contrato nos termos do **ANEXOIV (Minuta de Contrato)** desta Cotação Prévia de Preços com a empresa adjudicatária, conforme o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U., Seção I, DE 06/07/94.

**9.1.1.** O Prazo de Vigência do Termo de Contrato será de **90 (noventa) dias**. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do **TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)** desta Cotação Prévia de Preços, sem prejuízo do prazo de garantia e assistência técnica.

**9.1.2.** A **AFR** convocará a adjudicatária vencedora para assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da divulgação da avaliação e parecer do Processo de Cotação Prévia de Preços realizados pelo Ministério da Saúde através do DICON/RJ bem como, sua autorização e depósito do recurso, conforme portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações e Portaria Interministerial 558/2019 e suas alterações na conta bancária destinada ao referido convênio em nome da Associação Fluminense de Reabilitação, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência **(ANEXO I)** desta Cotação Prévia de Preços.

**9.1.3.** Quando a adjudicatária não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.1.4.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)**, injustificadamente, será convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação para assumir o compromisso de entrega dos materiais, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.1.5.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.

## **10. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será quitado pela **AFR**, de acordo com o **fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada**, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela **AFR**. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, após O **ACEITE TÉCNICO DO EQUIPAMENTO** e será através de transferência por ordem bancária (OBTV), na conta corrente da instituição bancária indicada pela Contratada. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter o seguinte: número da ordem de compra, o número do Convênio **Nº 886402/2019** e o objeto da Cotação Prévia de Preços.

**10.1.1** Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será alterado, para o devido tempo de execução dos trâmites legais.

**10.2.** A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ e a mesma razão social das

declarações e documentações apresentadas pela empresa, no momento da habilitação, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

**10.4** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Associação Fluminense de Reabilitação, situado na Rua Lopes Trovão, 301 – Icaraí – Niterói - RJ, no seguinte horário: das 8:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, respeitando-se o horário de almoço, das 12:00 às 13:00 horas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Quaisquer informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Cotação Prévia de Preços poderão ser obtidos junto **AFR** através do Telefone 21-2109-2626 – Superintendência, das 09:00 às 16:00h ou e-mail [afr@afr.org.br](mailto:afr@afr.org.br).

**11.2.** As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

**11.3.** A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia de Preços implicará na desclassificação da empresa concorrente.

**11.4.** Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

**11.5.** A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**11.6.** A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

**11.7.** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

**11.8.** A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1-** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

**12.2-** Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta cotação.

**12.3-** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**12.4-** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1-** São obrigações da Contratada:

a) entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;

b) atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;

c) manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

d) realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

f) responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

## **14. DAS SANÇÕES (Anexo IV)**

## **15. DOS ANEXOS**

**16.1** - Termo de Referência e Descrição Técnica dos Itens (ANEXO - I);

**16.2** - Modelo de Proposta de Preços (ANEXO – II)

**16.3** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor (Anexo- III);

**16.4** -Minuta do Termo de Contrato (ANEXO -IV)

Niterói, 20de Janeiro de 2020.

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 001/2020**  
**Cotação Prévia de Preços nº 001/2020 – “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente” –**  
**Convênio/ MS – Nº886402/2019. / Tipo: Menor Preço por Item**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:**

Tipo Despesa	Equipamento	Descrição	Natureza Aquisição	Unid.	Quant.
BEM	Ar Condicionado	CAPACIDADE: 30.000 BTUs, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: APENAS FRIO	Recursos do convênio	Unid.	2
		CAPACIDADE: 35.000 BTUs, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: APENAS FRIO	Recursos do convênio	Unid.	6
	BIPAP	ALARMES: POSSUI, RISE TIME: POSSUI, VENTILAÇÃO DE BACKUP: POSSUI, UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI, PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 30 cmH2O, MÁSCARA NASAL: POSSUI, MÁSCARA FACIAL: POSSUI	Recursos do convênio	Unid.	2
	Cadeira	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN	Recursos do convênio	Unid.	40
		MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS: POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO	Recursos do convênio	Unid.	20
	Esfigmomanômetro de Pedestal	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, APLICAÇÃO: ADULTO, BRAÇADEIRA/ FECHO: NYLON/ METAL, TIPO: ANEROIDE	Recursos do convênio	Unid.	6
	Forno de Microondas	CAPACIDADE: DE 26 A 30 LITROS	Recursos do convênio	Unid.	3
	Mesa de Escritório	GAVETAS: 03, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, COMPOSIÇÃO: SIMPLES	Recursos do convênio	Unid.	10
	Soprador Térmico	CONTROLE DE TEMPERATURA: POSSUI, POTÊNCIA: 1200 A 2000 WATTS	Recursos do convênio	Unid.	10
	Telefone	TIPO/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA: SEM FIO/ COM ID DE CHAMADAS/ SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA	Recursos do convênio	Unid.	21
	Ventilador de Teto/ Parede	COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	Recursos do convênio	Unid.	4
COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 PÁS/ TETO		Recursos do convênio	Unid.	4	
<b>Total geral</b>					<b>128</b>



**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 001/2020**  
**Cotação Prévia de Preços nº 001/2020 – “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente” –**  
**Convênio/ MS – Nº 886402/2019. / Tipo: Menor Preço por Item**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dados da empresa:**

Razão social –

CNPJ –

Endereço Completo –

Telefones – (DDD)

**Dados do representante legal (ou procurador):**

Nome –

CPF –

Cargo –

**Dados bancários:**

Nome e número do Banco –

Número da Agência –

Número da Conta Corrente –

Item/Bem	Descrição do Item	Marca	Modelo	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

**Pagamento: Conforme Edital.**  
**Validade da Proposta: 150 dias.**

**Observações:**  
**Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, LOCAL, DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL).**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 001/2020**  
**Cotação Prévia de Preços nº 001/2020 – “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente” – Convênio/ MS – Nº 886402/2019. / Tipo: Menor Preço por Item**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins que não possui, em seu quadro de  
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º,  
da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**Observações:**

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
2. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 001/2020**  
**Cotação Prévia de Preços nº 001/2020 – “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente” – Convênio/ MS – Nº 886402/2019. / Tipo: Menor Preço por Item**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nºxx/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAMA ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO EA EMPRESA xxx PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Ao(s)XX (..) dias do mês de XX do ano de dois mil e dezoito, a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO**, sociedade civil, de finalidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.139.950/0001-62 sediada à Rua Lopes Trovão, nº 301, Icaraí – Niterói - RJ, neste ato representada por XXX, XXX, portador da Carteira de Identidade nº., emitida pelo I.F.P. e inscrita no CPF sob o nº. xxx, devidamente autorizada a firmar este Contrato nos termos do Estatuto Social, denominada apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº xxx, estabelecida a xxx (endereço completo da contratada), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por xxx (identificação do representante legal da contratada), portador da Carteira de Identidade nº xxx, emitida por xxx e inscrito no CPF sob o nº xxx, no uso das atribuições que lhe confere xxx (instrumento que lhe confere poderes para assinatura do contrato), tem entre si justo e avançado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Portaria Interministerial 558/2019 e suas alterações, Lei nº 8.666/93, no que couber, pelo Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e demais legislações pertinentes, o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO I** da Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 001/2020, de XX/XX/2020, que constitui parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento objeto deste **CONTRATO** será executado **INTEGRALMENTE**,

conforme da Cotação Prévia de Preços nº 001/2020, de XX/XX/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A **AFR** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, o preço total de **R\$ xx (xx)**.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

A **AFR** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ XX(xx)**, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado através de OBTV, via Portal dos Convênios, somente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela **Associação Fluminense de Reabilitação**. **O referido pagamento será diretamente na conta corrente indicada pela Contratada.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração deste **CONTRATO** será de 90 (Noventa) dias, contados da data de sua assinatura, **sem prejuízo do prazo de garantia previsto na letra (d) e da assistência técnica prevista na letra (e) da Clausula Sexta.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- b) efetuar o pagamento pelo fornecimento executado a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento discriminado na **CLAUSULA PRIMEIRA** deste **CONTRATO** nos prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços nº 001/2020, de XX/XX/2020;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**, sem previa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) prestar a garantia do(s) equipamento(s), objeto deste **CONTRATO**, pelo período

**mínimo de 12 (DOZE) MESES**, contados da data do recebimento definitivo do material.

e) Garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado, pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contados da data do recebimento definitivo do material.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA MORATÓRIA**

Pelo atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total dos bens solicitados, aplicável por dia de atraso, até o prazo de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total e atualizado deste **CONTRATO** e de seus Aditivos, se for o caso.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista nesta cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste **CONTRATO** e dos Aditivos, se for o caso;

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista na letra (b) desta cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – SANÇÕES CUMULATIVAS**

As sanções previstas na letra (a) desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a letra (b) da mesma Cláusula, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação à empresa contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- h) a ocorrência de caso de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**;
- i) o descumprimento do disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inc. II, alíneas (a) e (b), da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia e o manual do(s) equipamento (s) em português, o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega.
- b) Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;
- c) A **AFR** notificará a **CONTRATADA** por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do(s) equipamento(s), sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;
- d) Os materiais deverão ser entregues, no Setor de Almoxarifado da AFR, localizado na Rua Lopes Trovão, 301 – Icaraí – Niterói – Rio de Janeiro/RJ, no horário de 8:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente **CONTRATO** Administrativo regula-se pela Portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações, Portaria Interministerial 558/2019 e suas alterações Lei nº 8.666/93, no que coube, pelo Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e demais legislações pertinentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, não previstos neste **CONTRATO**, serão resolvidos pela Autoridade Superior, aplicando-se as demais disposições constantes na Portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações, Portaria Interministerial 558/2019 e suas alterações Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente **CONTRATO** deverá ser publicizada no Site da Instituição e no SICONV- Portal de Convênios pela **CONTRATANTE**, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Comum da cidade de Niterói, para as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente **CONTRATO** foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

**ASSOCIAÇÃO FLUINENSE DE REABILITAÇÃO**

**PELA CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**